



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 168/09 – CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

os estudos conjuntos realizados entre a Secretaria Estadual de Saúde do Rio grande do Sul, a Secretaria Municipal de Saúde de Carazinho, referentes ao limite financeiro da assistência ambulatorial e hospitalar de média complexidade de Carazinho, principalmente no enfoque da atenção oncológica.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Remanejar o limite financeiro referente à Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial sob Gestão Estadual, incorporando no teto do município de Carazinho, habilitado à gestão Plena do Sistema Municipal de Saúde, a partir da competência setembro de 2009 o valor mensal de R\$ 33.821,52 (trinta e três mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) para Oncologia, sendo:

- R\$ 25.000,00 para quimioterapia e atendimentos ambulatoriais;
- R\$ 8.821,52 para adicionar ao atual quantitativo de cirurgias, mais 4 cirurgias oncológicas/ mês, no mínimo.

**Art.2º-** O município de Carazinho deverá receber excepcionalmente na competência Outubro de 2009, o valor de R\$ 270.572,16 (duzentos e setenta mil, quinhentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos), referente as diferenças em oncologia do período de janeiro a agosto de 2009.

**Art. 3º –** O município de Carazinho compromete-se a ampliar para a região de abrangência os Serviços de Média e Alta Complexidade em oncologia.

**Art. 4º -** O COGERE da 6ª CRS acompanhará a execução efetiva do acordado e deverá apresentar à CIB, a cada 6 meses relatório sobre o tema, com a execução físico, financeira e qualitativa da especialidade.

**Art.5º -** Esta resolução entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de setembro de 2009.

Porto Alegre, 16 de setembro de 2009.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS – Adjunta